



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais

## ACORDO DE PARCERIA

ACORDO DE PARCERIA Nº \_\_\_\_\_/2021 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO ESPÍRITO SANTO E INSTITUTO DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO  
SANTO

PROCESSO: 23068.047590/2021-98

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia educacional de regime especial, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.254.666/0001-00, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-935, doravante denominada **IDAF**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Mario Stella Cassa Louzada**, portador CPF nº. 938.713.767-87, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é a **Análise epidemiológica dos dados de notificações das doenças animais realizadas ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo**, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico nos termos da Lei de Inovação Tecnológica nº. 10.973/2004.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Compete à **UFES**:

- a) Disponibilizar, por meio de gráficos, tabelas e relatórios, as análises epidemiológicas dos dados disponibilizados pelo **IDAF**; e
- b) Fornecer apoio técnico à subgerência de Epidemiologia e Análise de Risco quanto à necessidade de realizar alguma análise específica.



#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Compete ao IDAF:

- a) Disponibilizar, semestralmente, até o final do mês posterior ao semestre, os dados de notificações e ocorrências de doenças que chegam até o órgão por meio da plataforma de registro e-Sisbravet;
- b) Disponibilizar dados antigos de ocorrência, por meio de planilhas, e, caso não tenha disponíveis os dados necessários, orientar quanto à obtenção em outro meio físico e local; e
- c) Disponibilizar, caso necessário, dados de propriedades, quantidade e espécies criadas, faixa etárias e sexo e localização simples.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

A coordenação deste instrumento, no âmbito da **UFES**, será de responsabilidade do professor **Dirlei Molinari Donatele**, CPF/MF nº 075.121.97-74, matrícula SIAPE nº **2522815**, lotado no **Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de 120 (**cento e vinte**) meses a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se certos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS**

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO**

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se-lhes a utilização sem ônus.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A UFES providenciará, sem ônus para o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF/ES, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.**

Vitória/ES, de de 2021.

PAULO SERGIO DE  
PAULA VARGAS

Digitally signed by PAULO  
SERGIO DE PAULA VARGAS  
Date: 2021.10.18 20:29:33  
-03'00'

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
Diretor-Presidente do IDAF

## COORDENADOR NO ÂMBITO DA UFES

Dirlei Molinari Donatele  
SIAPE nº 2522815  
CPF nº 075.121.917-74

## TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

DIRETOR PRESIDENTE

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 27/09/2021 11:20:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2021 11:20:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA CALDAS ZETUN (SUBGERENTE - SEAR - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-S24B18>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DIRLEI MOLINARI DONATELE - SIAPE 2522815  
Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAE  
Em 27/09/2021 às 14:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/274310?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29075-910	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico</b> Paulo Sérgio de Paula Vargas				
<b>CPF</b> 526.372.397-00		<b>Cargo/Função</b> Reitor		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Dirlei Molinari Donatele				
<b>Cargo/Função</b> Professor		<b>Setor de Trabalho</b> DMVET/CCAE/UFES		
<b>Matrícula</b> 2522815		<b>e-mail</b> dirlei.donatele@ufes.br		
<b>Telefone Fixo:</b> (28) 3552-8949		<b>Celular:</b> (28) 99251-8042		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

<b>Denominação</b> Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF)		<b>CNPJ</b> 02.254.666/0001-00		
<b>Endereço</b> Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 – Centro				
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29010-935	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3636-3761	<b>e-mail</b> gedsia@idaf.es.gov.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico</b> Mário Stella Cassa Louzada				
<b>CPF</b> 938.713.767-87		<b>Cargo/Função</b> Diretor-Presidente		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Luciana Caldas Zetun				
<b>Cargo/Função</b> AGENTE EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO/ SUBGERENTE		<b>Setor de Trabalho</b> Subgerência de Epidemiologia e Análise de Risco (SEAR)		
<b>Matrícula</b> 2839440		<b>e-mail</b> luciana.zetun@idaf.es.gov.br		
<b>Telefone Fixo:</b> (27) 3636-3815		<b>Celular:</b> (27) 98860-6672		



### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Análise Epidemiológica dos dados de doenças animais notificadas ao IDAF	Início: A partir da data de publicação	Término: 120 meses da data de publicação
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Análise epidemiológica dos dados de notificações das doenças animais realizadas ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) é responsável pela execução das ações de vigilância em saúde animal no Estado do Espírito Santo por meio das atividades de vigilância ativa (realizando vistorias em propriedades, inquéritos epidemiológicos e monitoramentos) e de vigilância passiva (realizando atendimento às notificações de suspeitas de doenças nos animais de produção).</p> <p>Todas essas atividades são normatizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) por meio das subdivisões em programas de Saúde Animal: Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH), Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), Programa Nacional de Sanidade Suídea (PNSS), Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos (PNSCO), Programa Nacional de Sanidade Apícola (PNSAp), Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa (PNEFA) e Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos de Cultivo.</p> <p>Uma gama vasta de dados é produzida pelas ações de vigilância. Com a análise desses dados, podem ser elaborados levantamentos, consolidação de dados e produção de informação científica e didática qualificada, que dará apoio tanto às instituições de ensino de Medicina Veterinária, como a Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, quanto às agências de defesa em saúde animal, como o IDAF, subsidiando a divulgação de boletins epidemiológicos e o direcionamento das ações estratégicas de vigilância em saúde animal no estado.</p>		

### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto visa parceria entre o IDAF e o curso de Medicina Veterinária da Ufes para a disponibilização dos dados de notificação e ocorrência de doenças que chegam até o IDAF, por meio da plataforma e-Sisbravet (como, por exemplo, raiva, Anemia Infecciosa Equina - AIE, mormo, Febre do Nilo, tuberculose e brucelose), e a análise desses dados com a produção de informações de apoio estratégico das ações de vigilância e uso didático e para produção de material científico.

### 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:
a) Disponibilizar, por meio de gráficos, tabelas e relatórios, as análises epidemiológicas dos dados disponibilizados pelo IDAF; e
b) Fornecer apoio técnico à subgerência de Epidemiologia e Análise de Risco quanto à necessidade de realizar alguma análise específica.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

- Disponibilizar, semestralmente, até o final do mês posterior ao semestre, os dados de notificações e ocorrências de doenças que chegam até o órgão por meio da plataforma de registro e-Sisbravet;
- Disponibilizar dados antigos de ocorrência, por meio de planilhas, e, caso não tenha disponíveis os dados necessários, orientar quanto à obtenção em outro meio físico e local; e
- Disponibilizar, caso necessário, dados de propriedades, quantidade e espécies criadas, faixa etárias e sexo e localização simples.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1-Relatórios analíticos semestrais. (Quantidade: 02/ano).	1	Relatórios com indicadores epidemiológicos e análise de situação, tendência e perspectiva.	Relatório	2	A partir da data de publicação	120 meses da data de publicação
2- Relatório analítico anual Quantidade:(1/ano)				1		

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPE.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), de de 2021

MARIO STELLA CASSA LOUZADA  
Diretor-Presidente do IDAF

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS  
Digitally signed by PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS  
Date: 2021.10.18 20:31:11 -03'00'

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS  
Reitor da UFES

Luciana Caldas Zetun  
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito do IDAF

Dirlei Molinari Donatele  
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUCIANA CALDAS ZETUN**  
SUBGERENTE  
SEAR - IDAF - GOVES  
assinado em 27/09/2021 09:13:41 -03:00

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 27/09/2021 11:21:07 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2021 11:21:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA CALDAS ZETUN (SUBGERENTE - SEAR - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-RCW59G>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DIRLEI MOLINARI DONATELE - SIAPE 2522815  
Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAE  
Em 27/09/2021 às 14:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/274311?tipoArquivo=O>